

PROCESSO : 14200-0/2011  
PROCEDÊNCIA : CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO  
GESTOR : GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO  
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISES MACIEL

## I) RELATÓRIO

Trata-se das Contas Anuais de Gestão da **Câmara Municipal de Campo Verde**, referentes ao exercício de 2011, sob a gestão do **Sr. Geraldo Pereira de Araújo**, prestadas a esta E. Corte de Contas com fundamento nos artigos 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal; 212, inciso I, da Constituição Estadual; 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar 269/2007 (Lei Orgânica TCE-MT); 29, inciso I e 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno TCE-MT) e Resolução Normativa TCE-MT 10/2008.

A equipe de auditoria da Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria realizou inspeção *"in loco"* na Câmara Municipal de Campo Verde, e após efetuar análise por amostragem dos documentos de receitas e despesas das contas anuais e consolidar o resultado do exercício de controle externo concomitante dos atos e fatos administrativos, a equipe técnica elaborou o relatório preliminar de auditoria e anexos (fls. 51 a 73 e anexos TCE).

Consoante o disposto no artigo 6º, artigo 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 89, inciso VIII, artigo 140, da Resolução n. 14/2007 e mediante ofício N° 399/GCS-LHL/2012 (fl. 77 TCE) o gestor foi citado para conhecimento e manifestação acerca relatório técnico de auditoria. O gestor, exercendo o direito constitucional ao

contraditório e à ampla defesa pronunciou-se pela confirmação das informações contidas no relatório (fls. 81 a 82 TCE), que foram analisados pela equipe técnica da 3ª Secex (fls. 84 a 85 TCE).

Da análise dos atos de gestão de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do exercício de 2011 da Câmara Municipal de Campo Verde, sob a responsabilidade do **Sr. Geraldo Pereira de Araújo**, constantes dos autos e dos relatórios de auditoria, destacam-se os seguintes aspectos quanto à legalidade, legitimidade e economicidade:

## 1. ATOS DE GESTÃO

### 1.1. Repasses recebidos

O repasse previsto na LOA Lei de nº 1.626/2010, para o exercício de 2011 foi de R\$ 1.992.250,00. sendo efetivamente recebido o valor previsto (R\$ 1.992.250,00).

O repasse mensal para a Câmara é de R\$ 166.020,84, somando durante o exercício o total de R\$ 1.992.250,00, dentro do limite constitucional fixado, em conformidade com a Emenda Constitucional 58/2009 e Resolução Normativa 4/2010.

### 1.2. Gasto total

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores, foi de R\$ 1.670.251,10, correspondente a 4,55% da receita base de R\$ 36.703.928,27, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional.

### 1.3. Gasto com folha de pagamento

Os gastos com folha de pagamento da Câmara Municipal, incluídos os

subsídios de seus vereadores, foram de R\$ 645.026,15, correspondente a 55,10% da sua receita de R\$ 1.170.466,64, não ultrapassando o limite estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

#### 1.4. Gastos com pessoal

Os gastos com pessoal da Câmara Municipal totalizaram o montante de R\$ 645.026,15, correspondente a 1,81% da RCL (R\$ 35.508.598,51), assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, “a” da LRF.

#### 1.5. Subsídio dos vereadores

O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior, para vigorar na presente legislatura, por meio da Lei s gastos com inativos, deverá ser inferior a R\$ 2.569.274,98, correspondente a 7% da receita base de R\$ 36.703.928,27, estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal, estando de acordo com o limite constitucional. Para o exercício, foram previstos na Lei Orçamentária repasses no valor de R\$ 1.992.250,00. O subsídio dos vereadores foi fixado em moeda corrente pela Câmara Municipal na legislatura anterior para vigorar na presente legislatura por meio da Lei nº 1.426/2008, que estabeleceu o valor mensal de R\$ 3.715,22 para os vereadores e de R\$ 7.400,00 para o Presidente da Câmara.

## 2. DESPESAS

### 2.1. Estágios da despesa – empenho, liquidação e pagamento

No exercício de 2011 foi informada a realização de despesas nos seguintes valores:

Especificação	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
---------------	---------	------------	-----------

<b>DEPESAS CORRENTES</b>	<b>1.670.251,10</b>	<b>1.670.251,10</b>	<b>1.670.251,10</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>1.202.189,12</b>	<b>1.202.189,12</b>	<b>1.202.189,12</b>
SALÁRIO FAMÍLIA	414,72	414,72	414,72
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.001.100,32	1.001.100,32	1.001.100,32
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	157.907,43	157.907,43	157.907,43
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.342,50	24.342,50	24.342,50
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.424,15	18.424,15	18.424,15
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>468.061,98</b>	<b>468.061,98</b>	<b>468.061,98</b>
DIÁRIAS – CIVIL	81.700,00	81.700,00	81.700,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222.000,00	222.000,00	222.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.095,79	20.095,79	20.095,79
MATERIAL DE CONSUMO	18.473,66	18.473,66	18.473,66
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	119.892,53	119.892,53	119.892,53
OUTROS SERVIDORES DE TERCEIROS – PF	5.900,00	5.900,00	5.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.670.251,10</b>	<b>1.670.251,10</b>	<b>1.670.251,10</b>

## 2.2. Licitações, dispensas e inexigibilidades

Não houve no exercício de 2011 a realização de qualquer modalidade em processo licitatório.

## 2.3. Contratos e aditivos

Durante o exercício de 2011, celebrou-se quatro contratos no valor total de R\$ 25.015,00, e um aditivo contratual para prestação de serviços contábeis junto ao APLIC, no valor de R\$ 24.375,00. Os contratos foram todos devidamente vistoriados pela fiscal de contratos Ângela Maria Rosatti Schneider.

## 2.4. Encargos previdenciários

No exercício de 2011, a Câmara Municipal contribui para os regimes geral e próprio de previdência realizou o pagamento regular da contribuição previdenciária patronal à previdência geral no valor de R\$ 157.907,43 e previdência própria no valor de R\$ 24.342,50, anexado aos autos, fls.40 a 47/TCE-MT, a relação de empenhos emitidos e pagos, valores devidamente registrados as fls. 20 TCE. O gestor efetuou o desconto legal da contribuição previdenciária dos segurados e as repassou integralmente às previdências geral e própria (fls. 48 a 50 TCE).

## **2.5. Patrimônio**

De acordo com a portaria nº 011/2011 de 16 de fevereiro de 2011 nomeou o Sr. Rogério Euder Florencio responsável pelo controle e manutenção do almoxarifado e patrimônio, e a portaria nº 028/2011, de 01 de novembro de 2011, nomeou a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Campo Verde, ambos para o exercício de 2011.

## **2.6. Veículos**

A Câmara Municipal de Campo Verde possui apenas 01 (um) veículo, sendo uma caminhonete modelo S10, marca GM, ano 2004.

## **2.7. Almoxarifado**

Em observância ao registro contábil, no encerramento do exercício de 2011, a conta do almoxarifado da Câmara Municipal registrou um estoque interno no valor de R\$ 3.660,15, desta feita não verificou nenhuma irregularidade.

## **2.8. Bens móveis e imóveis**

Da análise aos autos, verificou-se, no encerramento do exercício, que os bens móveis e imóveis da Câmara Municipal totalizaram R\$ 231.487,00 e R\$ 1.823.599,00, respectivamente, de acordo com o Balanço Patrimonial (fl. 15 TCE).

## **2.9. Disponibilidades**

Após o encerramento do exercício 2011, a Câmara Municipal realizou a devolução de R\$ 321.998,90 aos cofres da Prefeitura Municipal de Campo Verde (fl. 14 TCE).

## **3. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todas as informações e documentos foram remetidas de forma tempestiva a esta Corte de Contas.

### **3.1. Sistema de Controle Interno**

A controladoria interna da Câmara Municipal de Campo Verde, sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Willians Oliveira Bandeira de Melo, emitiu os relatórios mensais à administração, cumpriu de acordo com plano de ação para a implementação do sistema de controle interno no âmbito municipal conforme o disposto no art. 3º § 2º da Resolução 01/2007, no obstante, realizou a elaboração de rotinas internas e procedimentos estabelecidos no art. 5º da Resolução 01/2007.

Em análise aos atos de gestão não foi constatada omissão do

responsável pela Unidade Central de Controle Interno diante de irregularidades constatadas.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto a Secretaria de Controle Externo da 3ª Relatoria desta Egrégia Corte de Contas concluiu que o Sr. Geraldo Pereira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde – exercício de 2011, no que se refere a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, observou as normas e princípios fundamentais de contabilidade.

O Ministério Público de Contas, por meio do parecer n.º 1.640/2012, da lavra do D. Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho opinou pela **REGULARIDADE** das Contas Anuais de Gestão da Câmara Municipal de Campo Verde, referentes ao exercício de 2011, sob responsabilidade do gestor **SR. GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO**, e consequente dação de quitação plena ao mesmo, nos moldes do art. 192 do RITCE/MT (fls.86/89 – TCE).

**É o Relatório.**